

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

COMISSÃO ELEITORAL CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS - Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura do processo eleitoral dos representantes dos servidores públicos municipais para composição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA**, de acordo com a Lei Municipal nº 7.694/2019, NR – 5, demais normas e condições do presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo eleitoral da CIPA será acompanhado pela Comissão instituída pelo Decreto nº 9.482/2021 e nomeada pela Portaria 043/2021, que é composta pelos servidores: Inês Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Suinara Maria Lucca Folmer, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Vilson Benedetti, ocupante do cargo de motorista;
- 1.2 - A CIPA será composta por representantes da administração Pública Municipal e por servidores municipais eleitos observado o número mínimo de servidores por unidade conforme Anexo I.
- 1.3 - Os membros eleitos e nomeados para a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA** terão um mandato de 01 (um) ano 2021/2022, permitida uma reeleição, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O Processo eleitoral da CIPA será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
- 2.2 As inscrições ocorrerão no período de 12/07/2021 a 27/07/2021.
- 2.3 As inscrições serão efetuadas no sistema 1doc, devendo ser direcionadas ao organograma [SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA](#), com assinatura física ou digital.
- 2.4 As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato não sendo aceitas inscrições em nome de terceiros, caso o servidor não possua acesso ao 1doc a inscrição deve ser feita no setor de Atendimento junto a Prefeitura Municipal.
- 2.5 Será obrigatório no momento da inscrição a apresentação (anexar), ficha de inscrição preenchida e assinada conforme o Anexo III e declaração emitida e assinada pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas (RH) de que é servidor efetivo, estável e está em exercício de sua função.

3 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Terão liberdade de inscrição todos os servidores do órgão municipal, observado o disposto no *Art. 38, da Lei nº 7.694/2019 conforme segue:*

- I – Seja servidor público efetivo;
- II – Tenha cumprido e sido aprovado no estágio probatório até a data da inscrição;
- III – Não esteja no exercício exclusivo de cargo em provimento em comissão ou função gratificada;
- II - Esteja efetivamente exercendo suas funções junto ao Município;
- III – Não possua impedimentos e/ou incompatibilidade para se candidatar.

4 DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS:

4.1 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas no item 3.1 e item 2.5 deste edital e na Lei Municipal nº 7.294/2019.

4.2 As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

4.3. Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, no sistema 1doc, devendo ser direcionadas ao organograma [SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA](#), com assinatura digital, e a devida argumentação contra o indeferimento.

4.4. A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.

4.5. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA, fará publicar, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), relação contendo, por ordem alfabética, nome, matrícula, Secretaria e apelido, se houver de cada candidato inscrito para a eleição da CIPA.

4.6 É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação como candidato a eleição da CIPA, seguindo as normas previstas neste edital.

5 DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

5.1 A eleição será por voto secreto, por meio eletrônico, com nomes e/ou apelidos, secretarias e números dos candidatos, sendo a empresa RMABRASIL TECNOLOGIAS SMS LTDA, responsável pelo processo eleitoral online.

5.2 A eleição acontecerá no dia 11/08/2021 por meio eletrônico e ficará disponível no horário das 07h30min às 18h00 horas, sendo de responsabilidade de cada servidor realizar a votação, podendo ser a qualquer momento durante o horário em que o link estiver disponível para votação, mesmo durante o expediente de trabalho.

Paragrafo único. A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, oportunamente, do endereço eletrônico para votação.

5.3 Poderão participar da votação como eleitores todos os servidores municipais interessados, efetivos ou não, desde que ativos e em exercício.

5.4 Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.

5.5 A Apuração dos votos se dará em dia e horário de expediente normal, com acompanhamento de representante do órgão público e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral - CE, de forma a assegurar transparência e legitimidade;

5.6 A apuração da eleição acontecerá no dia 12/08/2021 no salão de atos da Prefeitura, a partir das 08h30 minutos, sendo aberta a quem queira acompanhar.

5.7 Caso haja participação em número inferior a 50% dos servidores do município na primeira votação, não se procederá à apuração dos votos, devendo a Comissão Eleitoral - CE organizar nova votação, que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.

5.8 Caso haja participação em número inferior a 50% dos servidores do município na segunda votação, Comissão Eleitoral - CE procederá à apuração dos votos dessa maneira.

5.9 Será permitida as candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável pela pasta, até ao final do período de votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

5.10 Não serão permitido aos candidatos:

5.10.1 Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

5.10.2. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

5.10.3 Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

5.11 Os atos que contrariem os itens 5.10 e seus sub itens serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator resguardando-se o devido processo legal.

5.12 Eventuais denúncias relativas ao processo eleitoral deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo Sistema 1doc. SAFGP - Secretaria de Administração Finanças e Gestão de Pessoas, contados da data da posse dos novos membros da CIPA, e se constatadas irregularidades no processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência determinará sua correção ou procederá a sua anulação e demias trâmites conforme determina a Lei 7.694/2019.

6 DOS ELEITOS

6.1 Os candidatos mais votados assumirão, respectivamente, a condição de membros titulares e suplentes.

6.2 No caso de empate entre candidatos, assumirá aquele que contar com maior tempo de serviço no órgão público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

6.3 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, o que possibilitará a nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

7 DA NOMEAÇÃO E TREINAMENTO

7.1 Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 12 (doze) membros eleitos representantes dos servidores públicos municipais de acordo com o número mínimo de servidores por unidade conforme Anexo I, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos. E 12 (doze) representantes que serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 06(seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

7.2 O Poder Executivo designará dentre seus indicados o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão, dentre os titulares, o Vice-Presidente.

7.3 Será indicado, de comum acordo entre os membros da CIPA, um Secretário e seu substituto;

7.4 Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no décimo dia depois do pleito (Lei 7.694 Art. 33 inciso VIII).

7.5 Empossados os membros da CIPA, serão encaminhados a todas as unidades da Administração Pública Municipal, no Sistema 1doc, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das atas de eleição e posse, assim como o calendário anual das reuniões ordinárias.

7.6 Competirá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de dar ciência dos documentos referidos no caput deste artigo, em igual prazo, à Secretaria de Trabalho – Ministério da Economia por meio do site “<http://trabalho.gov.br/>” ou da Agência Regional do Trabalho.

7.7 Constituída a CIPA, esta não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo órgão público antes do término do mandato de seus membros.

7.8 O treinamento obrigatório de formação para membros titulares e suplentes da CIPA terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo 08 (oito) horas diárias e será realizado durante o expediente normal da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da posse.

7.9 Caberá a Administração Pública Municipal a escolha da entidade ou do profissional que ministrará o treinamento.

7.10 O treinamento da CIPA deverá contemplar, no mínimo os itens constantes no Art. 26 da Lei Municipal nº 7.694/2019.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

8.1 São atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA

I - Identificar e elaborar o mapa de riscos do processo de trabalho, com a participação dos servidores e apoio da Administração Pública Municipal;

II - Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - Realizar, periodicamente, verificações no ambiente e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V - Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que vierem a ser identificadas;

VI - Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - Requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

VIII - Requisitar ao Poder Executivo cópias das comunicações de acidente de trabalho emitidas;

IX - Promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho – SIPAT;

X - Participar, anualmente, em conjunto com a Administração Pública Municipal, de campanha de prevenção

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão eleitoral da CIPA para deliberação de acordo com a Lei Municipal nº 7.694/2019.

9.2 Todos os atos relativos ao Processo eleitoral serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

9.3 Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada por meio do sistema 1doc direcionada ao organograma SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA, com a devida assinatura, devendo o servidor indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

9.4 Os Servidores que compõem a CIPA fazer jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 88, da Lei Complementar nº 009/2012 e conforme determinação da Lei 7.694/2019.

São Miguel do Oeste, SC. Em, 22 de junho de 2021.

Ines Carla Persch Theobald
Suinara Maria Lucca Folmer
Wilson Benedeti



ANEXO I

DIMENSIONAMENTO DA CIPA

UNIDADES	MEMBROS DA CIPA			
	ELEITOS		DESIGNADOS	
	TITULARES	SUPLENTES	TITULARES	SUPLENTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE URBANISMO E; SECRETARIA DE OBRAS	01	01	01	01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	01	01	01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	02	02	02
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E; SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA	01	01	01	01
SECRETARIA DE SAÚDE	01	01	01	01
TOTAL DE MEMBROS	06	06	06	06
TOTAL DE MEMBROS GERAL	12		12	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA-COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES

REQUERIMENTO

Eu _____, Data de Admissão: __/__/____
Requer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição da CIPA,
conforme dados abaixo.

Informações do candidato:

Secretaria: _____

Lotação: _____ (setor que trabalha)

Nome Completo: _____

Nome a ser usado na urna de votação: _____

Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ complemento: _____

Telefone: _____ Trabalho: _____ Ramal: _____

DECLARO, ainda estar ciente das exigências e condições que constam no Edital nº 01/2021,
em conformidade com a Lei Municipal nº 7.694/2019 e Decreto nº 9.482/2021, bem como da
obrigatoriedade da realização do treinamento previsto nos item 8 sub item 8.6 do edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento

São Miguel do Oeste, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do requerente)

ANEXO III
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	25/06/2021	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Período para impugnação do edital	28/06 e 29/06/2021	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ou envio de memorando ao organograma <u>SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA</u> .
Período de inscrição	12/07/2021 27/07/2021	Envio dos documentos ao organograma <u>SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA</u> .
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	29/07/2021	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Prazo para a interposição de recursos quanto ao indeferimento das inscrições.	30/07/2021 e 02/08/2021	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ou envio de memorando ao organograma <u>SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA</u> .
Publicação da relação final de candidatos que concorrerão à eleição	03/08/2021	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Divulgação de link para votação	04/08/2021	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Dia da votação online	11/08/2021	Site Oficial de votação a ser divulgado.
Apuração dos votos	12/08/2021	Salão de atos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação dos membros eleitos titulares e suplentes	13/08/2021	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Posse e início dos trabalhos	24/08/2021	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .

Assinado por 3 pessoas: INES CARLA PERSCH THEOBALD, VILSON BENEDETTI e SUINARA MARIA LUCCA FOLMER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6229-939A-8C10-76D1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6229-939A-8C10-76D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INES CARLA PERSCH THEOBALD (CPF 083.475.399-52) em 25/06/2021 13:55:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILSON BENEDETTI (CPF 346.037.199-49) em 25/06/2021 14:43:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUINARA MARIA LUCCA FOLMER (CPF 758.778.729-15) em 25/06/2021 14:49:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/6229-939A-8C10-76D1>